GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 24/6/2005, publicado no DODF de 27/6/2005, p. 13. Portaria nº 204, de 13/7/2005, publicada no DODF de 14/7/2005, p. 7.

Parecer nº 115/2005-CEDF Processo nº 030.004657/2004

Interessado: Centro Educacional Santa Maria Rosa Molas

Autoriza o Centro Educacional Santa Maria Rosa Molas, localizado na QNM 30, Módulo
"E", Área Especial, Ceilândia – Distrito Federal, mantido pela Congregação das Irmãs de Nossa Senhora da Consolação, a oferecer a educação infantil – creche e pré-escola, para crianças de 2 a 6 anos.

HISTÓRICO – No processo que ora se apresenta, o Centro Educacional Santa Maria Rosa Molas, localizado na QNM 30, Módulo "E", Área Especial, Ceilândia – Distrito Federal, mantido pela Congregação das Irmãs de Nossa Senhora da Consolação, situada na Rua Itaquera 90, Pacaembu – SP, solicita, aos fls. 1, autorização de funcionamento da educação infantil, para crianças de 2 a 6 anos.

Em expediente datado de 25 de fevereiro do ano em curso, a Prof^a Maria Helena Codignole, Diretora da mencionada instituição de ensino, encaminhou à Secretaria de Estado de Educação pedido de autorização para implantação da educação infantil – creche e pré-escola, para crianças de 2 a 6 anos, aprovação dos documentos organizacionais, alteração das matrizes curriculares e ampliações das dependências físicas (fls. 58).

ANÁLISE – De plano, torna-se necessário registrar que o Centro Educacional Santa Maria Rosa Molas é credenciado, por cinco anos, pela Portaria nº 355/SEDF, de 14 de agosto de 2001, com autorização para oferecer ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos: curso supletivo em nível de ensino fundamental – 5ª a 8ª séries e em nível médio (fls. 77).

Todavia, no momento, a instituição só oferece o ensino fundamental de 1ª a 8ª séries e a educação infantil.

O processo foi instruído e documentado conforme as exigências do art. 83 da Resolução 1/2003-CEDF, com as alterações previstas na Resolução nº 1/2004-CEDF. Assim, faz-se posto a documentação atualizada, conforme necessário:

- Alvará de Funcionamento, expedido pela RA IX, em 18/2/2005, válido até 18/2/2007 (fls. 57);
 - Planta baixa (fls. 52-53);
- Relação de mobiliário, equipamentos recursos didático-pedagógicos, com parecer favorável da Técnica responsável da SUBIP/SE (fls. 60-62);
- Relação do corpo docente e do pessoal técnico-pedagógico, administrativo e de apoio, constituído de profissionais qualificados para o exercício de suas funções (fls. 70-73).

Observando as orientações da SUBIP/SE, o Centro Educacional Santa Maria Rosa Molas mantém a escrituração escolar atualizada (com registros completos e informatizados).



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

A Ordem de Serviço nº 39-SUBIP/SE, de 8 de março de 2005, nos termos da Resolução 1/2003-CEDF, aprova o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, bem como as matrizes curriculares do ensino médio – diurno e noturno, ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental de 5ª a 8ª séries e ao ensino médio. Aprova, ainda, a ampliação das instalações físicas.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o Parecer é por:

- autorizar o Centro Educacional Santa Maria Rosa Molas, localizado na QNM 30, Módulo "E", Área Especial, Ceilândia – Distrito Federal, mantido pela Congregação das Irmãs de Nossa Senhora da Consolação, situada na Rua Itaquera 90, Pacaembu – SP, a oferecer a educação infantil – creche e pré-escola, para crianças de 2 a 6 anos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 7 de junho de 2005

MÁRIO SÉRGIO FERRARI Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 7/6/2005

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal